

de Salinópolis (PA), na praia do Atalaia, na rua conhecida como "Atalho", a vítima teria tentado assaltá-los;
Considerando que tais atos são infrações de natureza grave e transgridem a disciplina policial militar, pelo fato de os oficiais terem cometido grave erro ao praticar o homicídio, ainda que eventualmente pudessem justificar legítima defesa contra um meliante. Então, procedimento que detona infringência ao art. 30, incisos I, III, VII, XII, XIII, XVI e XIX da Lei Estadual nº. 5.251, de 2 de outubro de 1985, gerando transgressão disciplinar de natureza grave, praticando atos que afetam a ética, o pundonor policial militar e o decoro da classe;
Considerando as acusações de prática de infração disciplinar de natureza "grave", nos termos dos arts. 31, § 2º e § 4º, e 37, incisos XXIV, CXVIII, CXLVII, § 1º, todos da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar);
Considerando os termos do Parecer nº. 1169/2011 da Consultoria Geral do Estado,
D E C R E T A :

Art. 1º São nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para comporem Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais dos 2º TEN QOPM RG 33374 FAUSTINO JOSÉ ALVES DA SILVA e 2º TEN QOPM RG 35410 JORGE LUIS BOTELHO LOBO, os oficiais militares a seguir relacionados:
MAJ QOPM RG 21116 ALDEMAR LOUREIRO MAUES JUNIOR – Presidente
CAP QOPM RG 26295 RICARDO VARELA RIBEIRO – Interrogante e Relator
CAP QOPM RG 29200 RONALDO CESAR PERDIGÃO DE MORAES – Escrivão

Art. 2º Ficam afastados os oficiais justificantes 2º TEN QOPM RG 33374 FAUSTINO JOSÉ ALVES DA SILVA e 2º TEN QOPM RG 35410 JORGE LUIS BOTELHO LOBO das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei nº. 6.833/2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

D E C R E T O Nº 234, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 320538

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 246.609.818,48 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 246.609.818,48 (Duzentos e Quarenta e Seis Milhões, Seiscentos e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Quarenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
062010912201254534 - IPALEP	0263	339039	31.223,36
062010927400009018 - IPALEP	0263	319001	1.085.000,00
062010927400009020 - IPALEP	0263	459066	214.000,00
171010412201254535 - SEFA	0101	319016	262.000,00
171020833112012980 - Enc. SEFA	0101	339047	8.826.000,00
171020833112012981 - Enc. SEFA	0101	339047	3.174.000,00
171021133100009037 - Enc. SEFA	0101	339047	7.400.000,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	100.000.000,00
542010830212046163 - IASEP	0261	339039	39.000.000,00
652012412201254534 - FUNTELPA	0261	339039	266.513,53

842010927200009026 - IGEPREV	0258	319001	15.000.000,00
842010927200009026 - IGEPREV	0258	319003	10.200.000,00
842010927200009027 - IGEPREV	0101	319001	26.000.000,00
842010927200009027 - IGEPREV	0258	319001	6.000.000,00
842010927200009028 - IGEPREV	0101	319001	17.000.000,00
842010927200009028 - IGEPREV	0258	319001	3.500.000,00
842010927200009028 - IGEPREV	0258	319003	1.700.000,00
842010927200009029 - IGEPREV	0258	319001	1.150.000,00
842010927200009029 - IGEPREV	0258	319003	600.000,00
842010927200009030 - IGEPREV	0101	319001	1.000.000,00
842010927200009030 - IGEPREV	0101	319003	500.000,00
842010927200009031 - IGEPREV	0258	319001	600.000,00
842010927200009040 - IGEPREV	0101	319001	1.100.000,00
842010927200009040 - IGEPREV	0258	319003	1.600.000,00
842010927212042861 - IGEPREV	0101	339008	401.081,59
		TOTAL	246.609.818,48

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 235, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 320548

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 20.699.498,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.699.498,00 (Vinte Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011812201254535 - SEMA	0101	319004	370.000,00
271011812201254535 - SEMA	0101	319011	161.000,00
492011339211814206 - FCV	0101	319011	153.498,00
652012412201254535 - FUNTELPA	0101	319011	1.715.000,00
842010927200009026 - IGEPREV	0258	319001	5.000.000,00
842010927200009026 - IGEPREV	0258	319003	3.300.000,00
842010927200009028 - IGEPREV	0101	319001	9.000.000,00
842010927200009040 - IGEPREV	0254	319001	1.000.000,00
		TOTAL	20.699.498,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412201254535 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	319011	2.399.498,00
842010927200009027 - IGEPREV	0101	319001	9.000.000,00
842010927200009027 - IGEPREV	0254	319001	1.000.000,00
842010927200009027 - IGEPREV	0258	319001	5.000.000,00
842010927200009028 - IGEPREV	0258	319001	3.300.000,00
		TOTAL	20.699.498,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 246, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 320556

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 7.561.816,91 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.561.816,91 (Sete Milhões, Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Noventa e Um Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
091010412111821960 - NAF	0101	449051	25.000,00
091010412111821960 - NAF	0101	449052	80.000,00
111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	449052	32.000,00
161011212212556219 - SEDUC	0102	339039	120.493,28
211010618111842590 - SEGUP	0106	449052	400.000,00
261010618111842606 - PMPA	0101	339039	1.421.922,18
271011854212266155 - SEMA	0106	449052	1.153.000,00
291012612201254534 - SETRAN	0101	449052	7.935,00
341011512112594827 - FDE	0113	456066	1.600.000,00
472011312201254534 - FCG	0261	449052	33.706,00
472011336312554969 - FCG	0261	449052	39.300,00
742011236412584997 - UEPA	0660	449052	8.500,00
862012612201254534 - CPH	0101	449052	7.500,00
871010824412144755 - FEAS	0339	335041	26.117,95
871010824412144755 - FEAS	0372	449052	2.324,94
901011012201254534 - FES	0103	449052	50.000,00